PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1208/XIV/2.ª

Recomenda ao Governo que reverta a decisão de extinguir o SEF e submeta a votação e discussão em plenário quaisquer propostas de extinção ou requalificação do mesmo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Foi publicada no Diário da República n.º 72/2021, Série I de 2021-04-14, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2021, que "Prevê a redefinição das atribuições do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras". É importante começar por explicar que chamar "redefinição" a uma tentativa de extinção é uma falácia que desrespeita todos os profissionais que ao longo destes mais de 30 anos deram o seu melhor em prol não apenas desta instituição, mas sobretudo do nosso país e consequentemente da Europa em que estamos integrados, e fazê-lo durante a presidência Portuguesa da União Europeia para mais num quadro de pandemia como o que enfrentamos, é também desrespeitar todos os portugueses e uma tremenda irresponsabilidade.

Esta decisão de Conselho de Ministros, por uma questão de transparência deveria ter sido debatida em plenário, Portugal está a deixar de ser o Regime Parlamentarista que presta contas aos portugueses, para ser um país onde estas decisões que influenciam a vida de milhares de portugueses, são tomadas à porta fechada, num conselho de ministros, que nos últimos governos mais não é que um grupo de amigos e familiares.

O governo alegadamente, tem intenção de extinguir o SEF e redistribuir as suas atribuições por cinco outras entidades: Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Polícia Judiciária, Rede Nacional de Segurança Interna, Instituto dos Registos e Notariado e, ainda, criar uma nova entidade, o Serviço de Estrangeiros e Asilo.

Tudo isto por uma questão ideológica e mais do que tudo, para tentar ocultar os erros cometidos pelo ministério e por quem tutela, não podemos permitir que um caso terrível defina todo um orgão e todos os seus profissionais.

A Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF, foi criada em 1990 e iniciou funções no Aeroporto de Lisboa, no dia 01 de agosto, de 1991, é um serviço de segurança funcional, que permitiu que cinco anos após o exercício de funções do SEF nas fronteiras externas, e dois anos após Portugal ter ratificado a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen, que o nosso país fosse integrado no primeiro grupo de países que a aplicaram, facto que viabilizou a supressão dos controlos nas fronteiras internas dos estados signatários e a criação de um espaço de livre circulação de pessoas, bem como a instauração do princípio de um controlo único à entrada no território Schengen.

Deverá existir uma separação das funções policiais das funções administrativas, perceberíamos até, numa lógica economicista, que houvesse integração entre forças de segurança, o que não se compreende, porque de facto não faz sentido é a criação de uma nova entidade que surge não se sabe bem de onde nem para quê.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República, reunida em sessão plenária, recomenda ao Governo que:

- reverta a decisão de extinguir o SEF, dado que a proposta apresentada replica estruturas, aumento custos, burocracia e piora o serviço aos cidadãos;
- reveja a Lei Orgânica do SEF que está desactualizada e desadequada, dado que as alterações promovidas em 2012 não procuraram o aumento de eficiência ou capacitação do serviço;
- submeta a votação e discussão em plenário quaisquer projectos ou propostas de extinção ou requalificação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Lisboa, 16 de abril de 2021

O deputado
André Ventura